



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS SANTOS DUMONT**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2013 DO 10º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE-ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2014
PROCESSO Nº 23505.000022/2015-89**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE 01/2017
CONTRATO 02/2015**

2º Termo Aditivo que celebra o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS com a empresa GESET COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS E DUPLICADORES LTDA-ME

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Geset Comércio, Assistência Técnica Locações de Máquinas Copiadoras e Duplicadores Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.914.523/0001-31, sediada na Rua Dr. Milton Ladeira, nº 1.185 – Milho Branco- Juiz de fora – MG CEP:36.083-020 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Júlio Cezar Rezende Franco, portador da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 - Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses.

1.1.2 - Reajuste com base no IGPM conforme cláusula sexta do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 13/06/2017 até 13/06/2018, conforme citado na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de 72.515,86 (Setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), devido ao aumento de R\$ 23.331,50 (vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira item 1.1.1; 1.1.2 e de acordo com os documentos

TERMO ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO 02/2015

PÁGINA 1 DE 4



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS SANTOS DUMONT**



anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

3.2 - A correção é com base no IGPM conforme cláusula 6º do contrato.

3.3 - O aumento é comprovado a partir dos seguintes cálculos :

CALCULO IGPM REPACTUAÇÃO 01/2017	
VALORES COM ÍTEM 2 e 4	
IGPM	3,36%
CONTRATO ANTERIOR	R\$ 22.573,05 (já suprimido)
REAJUSTE IGPM	R\$ 758,45
TOTAL	R\$ 23.331,50
MENSAL	R\$ 1.944,29

3.4 - O valor mensal da contratação sem exceder a Franquia passa a ser de R\$ 1.645,33 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) a partir do dia 01/12/2016 até o final da vigência contratual ou até que nova alteração seja feita, de acordo com o seguinte demonstrativo de cálculo:

CALCULO IGPM REPACTUAÇÃO 01/2018	
VALORES SEM ÍTEM 2 e 4	
IGPM	3,36% <i>Abul/17</i>
CONTRATO ANTERIOR	R\$ 19.743,90 (já suprimido)
REAJUSTE IGPM	R\$ 663,40
TOTAL	R\$ 20.407,30
MENSAL	R\$ 1.700,61



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS SANTOS DUMONT**



- 3.5 – O Novo cronograma com base nos valores reajustados será.
3.5.1- Cronograma Global com Itens 2 e 4, relativos ao excedente de franquia.:

CONTRATO 1º ANO (Incluído Item 2 e 4)		
Junho 2015 (17 dias)	R\$ 1.202,20	R\$ 1.202,20
Julho 2015 a Maio 2016 (11 meses)	R\$ 2.121,53	R\$ 23.336,87
Junho 2016 (13 dias)	R\$ 919,33	R\$ 919,33
TOTAL CONTRATO ORIGINAL		R\$ 25.458,40
PRORROGAÇÃO 01/2016 (SUPRIMIDO) INCLUÍDO ÍTEM 2 e 4		
Junho 2016 (17 dias)	R\$ 1.334,71	R\$ 1.334,71
Julho 2016 a Novembro 2016 (5 meses)	R\$ 2.355,37	R\$ 11.776,83
Dezembro 2016 a Maio 2017 (6 meses)	R\$ 1.769,07	R\$ 10.614,42
Junho 2017 (13 dias)	R\$ 766,60	R\$ 766,60
VALOR 2º ANO COM SUPRESSÃO		R\$ 23.725,96
PRORROGAÇÃO 01/2017 INCLUÍDO ÍTEM 2 e 4		
Junho 2017 (17 dias)	R\$ 1.101,77	R\$ 1.101,77
Julho 2017 a Maio 2018 (11 meses)	R\$ 1.944,29	R\$ 21.387,21
Junho 2018 (13 dias)	R\$ 842,53	R\$ 842,53
TOTAL ADITIVO 01/2017		R\$ 23.331,50
NOVO VALOR GLOBAL (Incluindo Item 2 e 4)		R\$ 72.515,86

3.5.2- Cronograma "sem" Itens 2 e 4, relativos ao excedente de franquia.:

TERMO ADITIVO 001/2017 DO CONTRATO 02/2015

PÁGINA 3 DE 4



GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
 TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
 CÂMPUS SANTOS DUMONT**

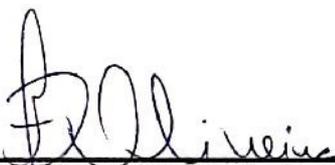


CONTRATO 1º ANO "SEM" ÍTEM 2 e 4		
Junho 2015 (17 dias)	R\$ 1.041,72	R\$ 1.041,72
Julho 2015 a Maio 2016 (11 meses)	R\$ 1.838,33	R\$ 20.221,63
Junho 2016 (13 dias)	R\$ 796,61	R\$ 796,61
TOTAL CONTRATO ORIGINAL		R\$ 22.059,96
PRORROGAÇÃO 01/2016 (SUPRIMIDO) "SEM" ÍTEM 2 e 4		
Junho 2016 (17 dias)	R\$ 1.156,58	R\$ 1.156,58
Julho 2016 a Novembro 2016 (5 meses)	R\$ 2.041,02	R\$ 10.205,10
Dezembro 2016 a Maio 2017 (6 meses)	R\$ 1.645,33	R\$ 9.871,98
Junho 2017 (13 dias)	R\$ 712,98	R\$ 712,98
VALOR 2º ANO COM SUPRESSÃO		R\$ 21.946,63
PRORROGAÇÃO 01/2017 "SEM" ÍTEM 2 e 4		
Junho 2017 (17 dias)	R\$ 963,68	R\$ 963,68
Julho 2017 a Maio 2018 (11 meses)	R\$ 1.700,61	R\$ 18.706,69
Junho 2018 (13 dias)	R\$ 736,93	R\$ 736,93
TOTAL ADITIVO 01/2017		R\$ 20.407,30
NOVO VALOR GLOBAL "SEM" ÍTEM 2 e 4		R\$ 64.413,89

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – Não há garantia estabelecida em contrato de acordo com a cláusula 7º do mesmo.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



 André Diniz de Oliveira
 CPF: [REDACTED]
 IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont

Juiz de Fora, 13 de Junho de 2017.


 Julio Cezar Rezende Franco
 CPF nº [REDACTED]
 Geset Comércio, Assistência Técnica Locações de Máquinas Copiadoras e Duplicadores Ltda-ME